

AO
GOVERNO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/14107.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PENTAX MEDICAL BRASIL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.716.863/0001-22, sediada a R MARIA CURUPAITI, 441 - CONJ 7003 E 7004 TORRE DESIGN TOWER – SÃO PAULO – SP – CEP: 02.452-001, telefone: (11) 3380-7380, e-mail: lidiane@endotech.com.br, vêm através deste solicitar esclarecimentos, conforme segue:

Interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022**, nossa empresa obteve acesso ao Edital referente a este processo, porém após análise, notamos alguns pontos que gostaríamos de esclarecer para que possamos atender de maneira integral ao item 6 do edital.

Razões dos Esclarecimentos:

11 – HABILITAÇÃO - Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.10.21 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

11.1.10.22 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.10.23 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

Em relação ao solicitado no item 11.1.10.23, identificamos a necessidade de uma simples inclusão no texto de modo a também aceitar o capital social correspondente a 10% do valor estimado da contratação, como forma de comprovação alternativa quando não se atinge os índices requeridos.

A inclusão dessa alternativa no caso de empresas que não apresentem índices contábeis e o patrimônio líquido especificados no Edital, em especial, admitindo-se a possibilidade de comprovação de capital social mínimo, permite a ampla concorrência favorecendo o processo licitatório, bem como possibilidade o atendimento ao princípio da economicidade, beneficiando a SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO MATO GROSSO.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) Os bens deverão ter garantia 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação e instalação;

Em relação a solicitação de Garantia, normalmente os fabricantes oferecem 12 (doze) meses de garantia, podendo em alguns casos, ser estendido até no máximo 24 (vinte e quatro) meses. Não é comum a solicitação de 36 meses de garantia e esta solicitação influencia diretamente no valor do produto, uma vez que o licitante necessita calcular os custos desse período adicional, pois este prazo não é coberto por nenhum fabricante. Questionamos se haveria a possibilidade de considerar o prazo de garantia para 12 (doze) meses?

Prezados Senhores,

Vale ressaltar que as mudanças sugeridas para o edital não interferem no perfeito funcionamento do sistema de endoscopia e no objetivo ao qual o equipamento se propõe e, assim permite a ampla concorrência favorecendo o processo licitatório, bem como possibilidade o atendimento ao princípio da economicidade.

Aguardamos resposta quanto aos esclarecimentos, para que sejam sanadas as dúvidas existentes e possamos preparar nossa proposta.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Lidiane Moreira Lório

CPF: 315.248.358-97